



QUESTÃO DE ORDEM

Senhores Ministros,
Senhora Procuradora-Geral,

Na Sessão Plenária do último dia 11, este Colegiado aprovou proposta apresentada pelo Ministro Augusto Nardes para que o Tribunal iniciasse ação de controle, na modalidade acompanhamento, sobre as ações desenvolvidas pelo Ministério da Saúde relacionadas ao enfrentamento da pandemia do Novo Coronavírus.

Paralelamente, a Segecex, por intermédio da SecexSaúde, apresentou proposta de fiscalização ao relator da área, Ministro Benjamin Zymler, contemplando, por um lado, a análise das deliberações e processos relacionados ao coronavírus que importem na realização de despesas, e em outra dimensão, possibilitando a participação de servidores do TCU em reuniões de comitês de gestão da crise, tudo isso no âmbito do Ministério da Saúde.

Em face da velocidade dos acontecimentos desde então, a Segecex apresenta, agora, proposta de um Plano Especial de Acompanhamento mais amplo, no qual estarão inseridas também aquelas ações aprovadas na referida sessão do dia 11. A proposta da Segecex, que segue anexa a esta Questão de Ordem, contempla a realização de acompanhamentos em todos os órgãos jurisdicionados que, de alguma forma, desenvolvam ações emergenciais voltadas para o combate à Covid-19 e suas consequências, de forma a possibilitar uma maior interação e interlocução entre o TCU e os diversos agentes públicos. Nessa sistemática, serão apontados riscos e passadas orientações aos gestores acerca de problemas potenciais no desenvolvimento das ações por eles pretendidas e que possam comprometer a efetividade das ações emergenciais. Esta medida favorecerá o aumento da interlocução do Tribunal com aqueles gestores que tiverem que adotar medidas emergenciais frente à crise.



A proposta da Unidade Básica me parece adequada ao novo contexto, uma vez que as medidas emergenciais, segundo tem sido anunciado, extrapolam em muito os limites do Ministério da Saúde, podendo-se mencionar, entre tantas outras questões, a ampliação dos benefícios assistenciais às populações mais desassistidas, a mitigação de problemas trabalhistas, a manutenção e vigilância dos portos e aeroportos, o fechamento de fronteiras, a transferência de recursos e auxílio a estados e municípios, a abertura de linhas de crédito especiais por bancos públicos e o possível estabelecimento de benefícios fiscais e creditícios.

Do ponto de vista processual, a Segecex sugere que cada acompanhamento seja presidido pelo respectivo relator da área específica a que se refira. Considero pertinente essa solução, uma vez que o número de ações de fiscalização poderá ser bastante representativo e trazer indesejada sobrecarga, caso recaiam sobre um mesmo relator. De outra sorte, de modo a possibilitar uma visão consolidada, a Unidade Básica propõe que ao final do período do Plano Especial seja feita uma consolidação a ser atribuída ao Ministro Benjamin Zymler, relator da área da Saúde e do primeiro dos acompanhamentos já iniciados.

Friso, por fim, que a iniciativa da Segecex se calcou parcialmente em sugestões feitas pelos Ministros Raimundo Carreiro e Benjamin Zymler, aos quais agradeço pelas valiosas contribuições.

Nesses termos, submeto ao Plenário essa Questão de Ordem, solicitando a aprovação do Plano Especial de Acompanhamento das Ações de Combate à Covid-19 e às suas consequências, nos termos propostos pela Segecex, autorizando, outrossim, o início imediato dos acompanhamentos.

TCU, Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 25 de março de 2020.

José Mucio Monteiro
Presidente



Proposta de Plano Especial de Acompanhamento das Ações de Combate à COVID-19 e às suas consequências

Problema:

Em 16/3/2020, o ministro da Saúde, Luis Henrique Mandetta reuniu-se com o presidente, ministros e ministros-substitutos do Tribunal de Contas da União (TCU), para conversar sobre as ações necessárias para enfrentar o avanço do coronavírus no Brasil. Na oportunidade, destacou a necessidade de serem adotadas medidas emergenciais para buscar mitigar os efeitos advindos da disseminação da pandemia no país. Alertou que será necessário ampliar a interlocução entre gestores e órgãos de controle de modo a conferir maior segurança àqueles gestores que deverão efetivar contratações emergenciais.

A pandemia de COVID-19 ameaça ceifar milhares de vidas no Brasil, assim como praticamente em todos os países. Na falta de uma vacina ou de um medicamento comprovadamente eficaz, a principal medida que vem sendo adotada é o isolamento social, ou seja, a imposição de medidas restritivas ao trânsito de pessoas e ao funcionamento de grande parcela da indústria, do comércio e dos demais serviços. Essa paralisação dos setores produtivos certamente trará consequências devastadoras tanto na sobrevivência e qualidade de vida de enorme parcela da população quanto nas finanças públicas, já tão combatidas em decorrência do período de recessão que começava a ser lentamente superado. O governo federal, assim como os estaduais e municipais, precisa responder com rapidez e eficiência, provendo soluções nos diversos setores, desde a saúde pública até a assistência social, passando pelas políticas de crédito, tudo isso de forma coordenada e coerente.

Os dados ainda são insuficientes para se avaliar a materialidade da crise. O Presidente da Câmara dos Deputados defende a aprovação de um “orçamento de guerra”, segregado do orçamento fiscal, da ordem de R\$ 300 bilhões a R\$ 400 bilhões. Por sua vez, o Presidente da República anunciou um plano de R\$ 85,8 bilhões para fortalecer os estados e municípios. O Supremo Tribunal Federal assentiu que os recursos do chamado Fundo da Petrobras, formado a partir do pagamento de multas em decorrência da Operação Lava Jato, que hoje somam mais de R\$ 1,6 bilhão, sejam destinados ao combate à COVID-19. Além dessas e de outras alocações de recursos federais, há também notícias de medidas custeadas com recursos dos cidadãos, como a Medida Provisória 925, de 18/03/2020, que elastece o prazo para reembolso, pelas companhias aéreas, do valor relativo a compra de passagens em voos cancelados.

Como se vê, não apenas os gestores do Ministério da Saúde terão que realizar atos de gestão emergenciais o que evidencia a necessidade de o Tribunal ampliar a sua atuação voltada a favorecer que essa tomada de decisão possa ser realizada de forma célere e adequada por parte dos administradores públicos. Para tanto, a Segecex deve, desde logo, promover ações de controle voltadas a esse fim e que permitirão, ao final da crise, obter um visão geral da ação governamental associada ao tema.

Objetivo do Plano Especial de Acompanhamento:

Ampliar a interlocução do Tribunal com gestores federais que deverão adotar atos de gestão emergenciais em face da crise, fornecendo um panorama real, abrangente e concomitante a respeito das ações governamentais adotadas para o combate à COVID-19 e às suas consequências, para o



apontamento de riscos e orientação aos gestores acerca de problemas potenciais no desenvolvimento das ações por ele pretendidas e que possam comprometer a efetividade das ações emergenciais, bem assim evitar o desperdício dos recursos públicos.

Diretrizes do Plano Especial de Acompanhamento:

- As ações de acompanhamento deverão causar o mínimo de interferência no funcionamento dos órgãos e entidades envolvidos na gestão da crise, de forma a não exigir demandas excessivas dos gestores que já se encontram sobrecarregados em face da atipicidade do cenário atual.
- O período de execução do Plano Especial de Acompanhamento será de 26/3/2020 a 30/9/2020.
- Devem ser incluídos apenas acompanhamentos cujo objeto de controle esteja diretamente relacionado a ações de combate à COVID-19 e às suas consequências.
- A suspensão dos prazos processuais, enquanto estiver vigente, aplica-se também às ações do Plano Especial, ou seja, deve-se evitar qualquer tipo de solicitação aos gestores nesse período, a menos que eles se prontifiquem a colaborar sem prejuízo de suas demais atribuições.
- Todo o trabalho será planejado e executado remotamente, ainda que a impossibilidade de comparecimento ao órgão jurisdicionado resulte em limitação da ação de controle.
- Os acompanhamentos proverão conhecimento sobre as ações adotadas pelo governo federal, subsídios ao aperfeiçoamento dessas ações (quando possível) e base para futuras ações de controle, bem como para a elaboração do relatório e parecer sobre as Contas do Presidente da República relativas ao ano de 2020.
- A Secretaria de Gestão de Informações para o Controle Externo (SGI) dará o suporte necessário à obtenção e tratamento dos dados pelas equipes encarregadas dos acompanhamentos.
- Ao final do período do Plano Especial de Acompanhamento, será realizada uma consolidação dos diversos acompanhamentos, de forma a possibilitar uma visão conjunta de todas as ações desenvolvidas no período. A relatoria do processo consolidado será atribuída ao Ministro Benjamin Zymler, relator da área da saúde e do primeiro acompanhamento já iniciado, conforme comunicado na Sessão Plenária de 18/3/2020.

Forma de atuação:

As unidades da Segecex, individualmente ou em conjunto, iniciarão fiscalizações na modalidade acompanhamento (tantas fiscalizações quantas forem necessárias). As fiscalizações consistirão no tratamento, análise e avaliação de dados e informações a que o Tribunal tenha acesso ou mesmo indagações dos gestores sobre procedimentos a serem adotados em caráter emergencial, evitando-se requisições de informações e diligências cujo atendimento possa prejudicar ou retardar as ações emergenciais em curso nos órgãos fiscalizados.

Seleção e aprovação dos objetos de controle:

As unidades técnicas avaliarão a oportunidade de propor a realização de acompanhamentos relacionados às ações de combate à COVID-19 e às suas consequências. Se julgarem oportuno, submeterão propostas às suas coordenações até 31/3/2020.

O Núcleo Estratégico de Controle (NEC) avaliará as propostas de acompanhamentos com o objetivo de verificar sua pertinência e alinhamento ao Plano Especial, bem como identificar eventuais lacunas, fragmentações, sobreposições ou duplicidades.

O Presidente proporá ao Plenário, mediante comunicação na sessão de 25/3/2020, a aprovação do Plano Especial de Acompanhamento, o que dispensará a submissão de PFIS específicas a cada relator.



Supervisão do Plano Especial de Acompanhamento:

O NEC, por intermédio dos coordenadores-gerais, supervisionará a execução dos acompanhamentos, de modo a assegurar que se desenvolvam em consonância com o objetivo e as diretrizes do Plano Especial. Compete, ainda, ao NEC, estimular o compartilhamento de dados e informações não sigilosas entre as diversas equipes e fomentar a promoção da articulação interinstitucional, quando forem tratadas questões transversais.

O NEC apresentará ao Plenário até 8/4/20 a relação das ações integrantes do Plano Especial de Acompanhamento, bem como mensalmente enviará a relação atualizada dos trabalhos já iniciados e previstos, a fim de que o Colegiado tome ciência da situação dos trabalhos em andamento e dos que serão realizados, e se preciso promover ajustes que se façam necessários no Plano.